

far a guia de consulta assinada por quem de direito.

Parágrafo único - Estes benefícios em seu bôjo passará a prevalecer no contrato subsequente com referência ao hospital.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 1983.

Edmar Francisco Soares da Silva
Secretário

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal.

Lei nº 386

De 09 de agosto de 1983.

Dispõe sobre autorização para aquisição de automóvel para assistência social e trator de pneu para limpeza urbana e serviços diversos.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um automóvel marca Fiat, Paranaíba, a álcool, novo, para assistência social. A aquisição deverá ser feita diretamente da fábrica. Um trator marca Massey Ferguson modelo 275 cl lâmina, usado, uma carreta basculante com duas rodas para 4.000 Kg, uma pá carregadeira hidráulica marca Jato e uma roçadeira para a limpeza urbana e serviços diversos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 1983.

Edmar Francisco Soares da Silva
Secretário.

Lázaro Soares de Aguiar
Prefeito municipal

Lei nº 387/83.

De 18 de agosto de 1983.

Autoriza a alienação do veículo Chevrolet Opala, 1980, batido em outubro de 1982 e dá outras providências"

A Câmara municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alienar o veículo Chevrolet Opala, ano de 1980, a gasolina, batido em poste da casa em outubro de 1982, quando trafegava pela Av. das Palmeiras, nesta cidade.

Art. 2º - Para esta alienação deverá ser feita concorrência Pública, para se conseguir o mais alto preço e melhores condições de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 1983.